



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 869/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira (DEM), dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com diabetes mellitus em todo o Sistema de Saúde do Município de São Paulo para a realização de exames que necessitem de jejum.

De acordo com o projeto, as pessoas com diabetes mellitus terão atendimento prioritário em hospitais públicos e particulares, em clínicas e em postos de saúde e de coleta credenciada, para a realização de exames que necessitem jejum total ou parcial.

A prioridade descrita é assegurada juntamente com a de idosos, deficientes e gestantes e a comprovação da patologia será realizada mediante apresentação de laudo médico.

Depreende-se da justificativa que acompanha a propositura, que os portadores de diabetes mellitus possuem maior risco de episódios de hipoglicemia, os pacientes nestas condições necessitam moderar as doses de insulina para controlar a quantidade de açúcar no sangue, caso ultrapassem 12 (doze) horas de jejum, poderá ter um problema sério de saúde.

Nesse sentido, a presente lei se faz necessária, sendo essencial que esses pacientes tenham atendimento prioritário, visto que caso um diabético tenha um quadro de hipoglicemia poderá entrar em coma levando-o a morte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um substitutivo, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, bem como excluir o art. 4º para que o projeto não incorra em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, apontando que segundo informações obtidas na página eletrônica do Ministério da Saúde, diabetes é uma doença causada pela produção insuficiente ou má absorção de insulina, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo e que pode causar o aumento da glicemia e as altas taxas podem levar a complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos. Destaca-se que de acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, existem atualmente, no Brasil, mais de 13 milhões de pessoas vivendo com a doença, o que representa 6,9% da população nacional. (fonte: Ministério da Saúde. Matéria disponível em: <http://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/diabetes>. Consultado em: 02/03/2021).

Em face do exposto e considerando o posicionamento da relatoria do projeto nesta Comissão apontando que a presente propositura encontra razão de ser na medida em que se baseia em informação médico-científica para atestar que o jejum prolongado pode causar prejuízo na absorção ou produção de insulina e por via de consequência desregular a glicemia, podendo causar complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos, bem como que a iniciativa promove o adequado atendimento às pessoas com diabetes mellitus no sistema de saúde no Município de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/8/21

Senival Moura (PT) Presidente

Danilo do Posto de Saúde (PODE) Relator

Camilo Cristófaró (PSB)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2021, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.